

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017:

---Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Sr. Fernando João Couto e Cepa,

Prof.ª Maria Angélica Barros Tomé da Cruz,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e

Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e cinco minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo referido: *“Quería apenas prestar um esclarecimento ao Senhor Vereador João Cepa, relativamente aos requerimentos que apresentou, dar conhecimento de que, em breve, ser-lhe-ão remetidas todas as informações solicitadas. Relativamente às notas de imprensa, também irá começar a recebê-las brevemente, uma vez que já dei instruções nesse sentido.”*-----
Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**01 - BALANCETE:**

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	3.295,81€
Fundos Permanentes:-----	2.750,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	348.808,35€
no Crédito Agrícola -----	728.980,34€
no Novo Banco -----	294.032,23€
no Banco Português de Investimento -----	15.221,51€
no Banco BIC -----	64.625,55€
no Banco Santander Totta -----	44.441,70€
no Banco Millennium BCP -----	441.098,11€

SUB- TOTAL -----	1.943.253,60€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	11.363,84€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	46.950,33€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.081.914,53€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	1.140.228,70€
TOTAL -----	4.583.482,30€

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 22/2017, REALIZADA EM 02 DE NOVEMBRO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia dois de novembro de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.--

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 02 DE NOVEMBRO DE 2017.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “**VOTO CONTRA** a proposta de aprovação da ata da reunião ordinária do Executivo Municipal n.º 22/2017, realizada em 2 de novembro de 2017, exatamente pelas mesmas razões porque votei contra a proposta de aprovação da ata da reunião ordinária n.º 21/2017, realizada em 19 de outubro de 2017, assim como votarei contra a aprovação das atas de todas as reuniões futuras, caso se mantenha a postura de introduzir nas mesmas várias e variadas omissões, deturpações e invenções, tornando-as documentos tendenciosos, facciosos e, direi mesmo, mentirosos.

Na verdade, a forma como são transcritas para a ata as intervenções feitas por mim e pelo presidente da câmara nos períodos de discussão dos assuntos, está longe de ser fiel ao que se passa de facto nas reuniões.

As intervenções do presidente da câmara são claramente aprimoradas e complementadas na fase de elaboração da ata, enquanto as minhas intervenções são em muitos casos deturpadas e com omissões flagrantes.”-----

03 – ORGÃOS AUTÁRQUICOS:_____

03.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:_____

03.01.01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26/10/2017 E 12/11/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 314/APV/2017 de 13 de novembro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal.

Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 26/10/2017 e 12/11/2017”, a qual se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02 – AÇÃO SOCIAL:_____**03.02.01 – CONTRATO DE COMODATO DE UMA FRAÇÃO DE TIPOLOGIA T2, DESOCUPADA, NO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL NA FREGUESIA DE APÚLIA – PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião, proposta da Senhora Vereadora Eng.ª Alexandra Roeger, com o seguinte teor:

“Tendo a Câmara Municipal de Esposende como princípio basilar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Tendo por base o constante na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, por sua vez, de atribuições nas áreas da ação social e habitação, importando, assim, acautelar situações de emergência social.

Sendo a Câmara Municipal de Esposende, proprietária de uma fração de tipologia T2 desocupada no empreendimento de habitação social na freguesia de Apúlia, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta que se anexa à presente.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR O CONTRATO DE COMODATO EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: ***“VOTO CONTRA a proposta apresentada por entender que a solução encontrada para a resolução do problema social da família é uma má solução e que abre um precedente que criará, de futuro, problemas ao Município.***

Na verdade a ação do Município deve centrar-se no apoio à reestruturação de base do agregado familiar, nomeadamente no que ao emprego diz respeito. Basta consultar as ofertas de emprego publicadas periodicamente pelo IEFP e pelas associações empresariais para perceber que, felizmente, nos tempos que correm o desemprego não pode ser apontado como causa principal dos problemas sociais de uma família, nomeadamente da impossibilidade de acesso a habitação própria e permanente. Disponibilizar à família em questão uma habitação em regime de comodato, mesmo que se diga que será por um período transitório, represente apenas uma solução de resolução rápida e de aparente eficiência.

Por outro lado, não se percebe porque não foi aplicado neste caso o tão propalado programa de apoio ao arrendamento recentemente criado pela Autarquia.”-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

04.01.01.01 – “7054/2017 – RUA NARCISO FERREIRA – ESPOSENDE” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 231/DOM/2017, de 26 de outubro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 25 de fevereiro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizada no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente, podendo assim ser liberada a caução na percentagem de **90%**. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO ORDENAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 90%, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

04.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.02.01 – CADUCIDADES: _____

04.02.01.01 - PROCESSO N.º 284/89 – LUCIA VILAS BOAS FIGUEIREDO TORRES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/576912/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do processo de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

04.02.01.02 - PROCESSO N.º 139/2010 – FILIPE MANUEL LIMA CARVALHO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – CADUCIDADE DA LICENÇA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/61352/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que o requerente apresentou pedido para que seja declarada a caducidade da licença, com vista ao requerimento de uma nova licença. As obras não foram concluídas, pelo que, esgotado o prazo definido, incluindo as duas prorrogações concedidas, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

04.02.02 – LOTEAMENTOS:-----

04.02.02.01 - PROCESSO N.º 145/2003 – J. A. PIRES CLEMENTE E COMPANHIA, S.A. – MARINHAS – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/57062/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que não se vê inconveniente para que

seja deferido o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2007. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:-----

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:-----

05.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE OUTUBRO DE 2017 – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião, proposta da Senhora Vereadora Eng.ª Alexandra Roeger, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de outubro de 2017, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respectivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados pelo Senhor Presidente.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado ao assunto à discussão, não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: **“VOTO CONTRA** a proposta de ratificação por a mesma provar que a Câmara Municipal, nomeadamente o seu presidente, continuar a persistir, apesar de já ter sido

alertado, num conjunto de violações do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia (RFAJF), a saber:

1. Os apoios concedidos às Juntas de Freguesia não se enquadram em nenhum dos apoios previstos no Art.º 5º do RFAJF. Estas intervenções só poderiam ser realizadas pelas Juntas de Freguesia após a celebração de protocolos de delegação de competências, os quais deveriam especificar os apoios concedidos.
 2. Na documentação apresentada não é feita prova de que foi cumprido o previsto nos artigos 7º, 9º, nº1 do Art.º 10º e nº1 do Art.º 11º, respetivamente, a emissão de parecer prévio favorável dos serviços competentes; a apresentação de prova por parte das Juntas de Freguesia da situação regularizada junto da autoridade tributária, Segurança Social e Município de Esposende; prova de que os pedidos foram apresentados com a antecedência mínima de 15 dias; e apresentação de requerimento contendo os elementos exigidos pelo regulamento.
 3. Os pedidos não foram sujeitos a apreciação e aprovação em reunião da câmara municipal, violando assim o nº2 do Art.º 10º.
 4. Constata-se que apesar do nº4 do Art.º 10º prever que apenas em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder aprovar os pedidos de apoio, esta é a metodologia utilizada habitual e regularmente, numa clara violação do regulamento em vigor.
 5. O mesmo nº4 do Art.º 10º determina também que quando os pedidos de apoio são autorizados pelo presidente, os mesmos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Ora também aqui houve violação do regulamento, porque apesar de ter havido reuniões da câmara municipal no dia 2 de novembro, só agora os pedidos foram presentes para ratificação.
- Importa realçar que desta vez o presidente da câmara não pode responsabilizar, mesmo que injustamente, vereadores do mandato anterior por este modus operandi. "-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo 10 horas e 15 minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Antónia Amélia de Aguiar, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

